



## LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 10 DE JULHO DE 2014

Autoria: Poder Executivo  
Prefeito Municipal

*“Altera a Lei Complementar Municipal nº 126/2011, nos termos que especifica, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 126 de 06 de dezembro de 2011, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31 Os servidores efetivos terão a carga horária e seus salários fixados de acordo com os grupos, grau e nível a que pertençam, constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei Complementar.*

*§1º A remuneração dos servidores do DAE, os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, obedecerão ao que dispõe o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.*

*§2º Todos os empregados municipais regidos por esta lei terão como tipo de jornada, a MENSALISTA.”*

**Art. 2º** O Anexo I, da Lei Complementar nº 126, de 06 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, a fim de alterar as quantidades de empregos de Assistente Social, Contador, Pedreiro, Técnico de Saneamento/Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, as qualificações dos empregos de Leiturista de Hidrômetro, Técnico de Laboratório e criar os empregos de Técnico em Logística, Eletricista de Manutenção Civil, Operador de Geofone, Tratorista e Engenheiro Químico:



**ANEXO I**

<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO - CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>GRUPO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
2	Assistente Social	30 h semanais	K	R\$ 2.584,95	Ensino Superior Completo em Assistente Social
2	Contador	42,5 h semanais	K	R\$ 2.584,95	Ensino Superior Completo em Contabilidade com inscrição no CRC
2	Eletricista de Manutenção Civil	44 h semanais	I	R\$ 2.012,69	Ensino Médio Completo, Curso Profissionalizante em Elétrica de Manutenção e NR 10
2	Engenheiro Químico	42,5 h semanais	N	R\$ 5.453,73	Ensino Superior Completo em Engenharia Química e inscrição no CRQ ativa
5	Operador de Geofone	42,5 hs semanais	I	R\$ 2.012,69	Ensino Médio completo
15	Pedreiro	42,5 h semanais	E	R\$ 1.233,59	Ensino Fundamental Completo
12	Técnico de Laboratório	42,5 h semanais	G	R\$1.574,43	Ensino Completo Técnico em Laboratório ou Química com inscrição no CRQ ativa
20	Leiturista de Hidrômetro	(VETADO)	I	R\$ 2.012,69	Em Vacância
2	Técnico em Saneamento / Edificação	42,5 h semanais	I	R\$ 2.012,69	Ensino Completo Técnico em Saneamento/Edificação
3	Técnico em Segurança do Trabalho	42,5 h semanais	F	R\$ 1.558,21	Ensino Completo Técnico em Segurança do Trabalho
2	Técnico em logística	44 h semanais	I	R\$ 2.012,69	Ensino Completo Técnico em Logística
03	Tratorista	44 h semanais	F	R\$ 1.558,21	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C



**Parágrafo único.** Revogam-se, no que diz respeito ao aludido no *caput* deste artigo, as disposições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 06 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** O §1º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 126 de 06 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso XVI:

(...)

*“XVI – GRUPO P – com 15 valores cada.”*

(...)

**Art. 4º** Fica criado no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 126 de 06 de dezembro de 2011, o Grupo Salarial P, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de julho de 2014.

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal